LEI MUNICIPAL Nº 1.157

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI, A FESTA E ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, a Festa e Romaria de Nossa Senhora Aparecida, a ser comemorado, anualmente, no período de 30 de setembro a 12 de outubro.

Art. 2º. A Festa e Romaria de Nossa Senhora Aparecida da Paroquia Nossa Senhora Aparecida e São José Esposo, tem como objetivo oficializar uma tradição que ocorre anualmente no município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022 E DO 94º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Luana Michele De Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal

Tiago Souza Gois
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS 120 | CENTRO | FONE: 3411-1713 | CEP 49.680-000
prefeituragloria.se@gmail.com| www.gloria.se.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, **torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1.157,** de 11 de outubro de 2022, que **INSTITUI, A FESTA E ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Lei Municipal Nº 1.157,** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL **E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,** para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 11 de outubro de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento